



Laranjeiras - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

LEI Nº 1.200

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Certifico que a publicação deste ato foi realizada na Edição nº 159 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjeiras, disponível em 22/12/2021

Luiz Gustavo E. Gorgel Maia
Secretário de Assuntos Jurídicos
Portaria nº 06/2021 D.O.M. de 04/01/2021

Denomina os logradouros públicos que menciona, e dá outras providências.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado PEC Elisângela Vieira Santos o atual logradouro denominado Quadra Alexandre Macedo Sobral, situado na rua Jackson de Figueiredo, nesta cidade.

Art. 2º Fica denominado Centro de Especialidades Médicas Claudio Andrey Alves Santos, situado na Rua da Independência, nº 02, nesta cidade.

Art. 3º Fica denominada Rua José dos Santos o atual logradouro denominado Rua Riachuelo, no povoado Bom Jesus, nesta cidade.

Art. 4º Ficam denominadas as seguintes ruas situadas no logradouro atualmente conhecido como Salinas I (denominado Conjunto Residencial Antônio Menezes Leite por força da Lei nº 1.197, de 21 de dezembro de 2021), nesta cidade:

- I – Rua Projetada 1 passa a ser denominada Rua José Luíz Zuzarte;
- II – Rua Projetada 2 passa a ser denominada Rua Áurea Faro Santos;
- III – Rua Projetada 3 passa a ser denominada Rua Paulo José dos Santos;
- IV – Rua Projetada 4 passa a ser denominada Rua Carlos de Aguiar Caldas;
- V – Rua Projetada 5 passa a ser denominada Rua Roque José Bonfim de Castro;
- VI - Rua Projetada 6 passa a ser denominada Rua José Ronaldo Araújo Melo;
- VII - Rua Projetada 7 passa a ser denominada Rua Sílvia Margarida Guimarães.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 5º Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras providenciar as placas de identificação desses logradouros, devendo fixá-las em local de fácil visibilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras, em 22 de dezembro de 2021.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL